



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos médicos hospitalares para atender à Maternidade de Carapina, município de Serra.

1.2 A forma de aquisição se dará através de pregão por **registro de preços**, por análise do menor preço por lote.

1.3 Os objetos, da forma como foram dispostos neste Termo de Referência, não se verifica qualquer tipo de ilegalidade, muito menos que há direcionamento neste instrumento, estando qualquer empresa fornecedora apta a participar do processo licitatório.

1.4 A Existência de preço registrado não implicará em contratações ou aquisições que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

1.5 As solicitações de parcela serão feitas de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Serra. Descritivo dos Lotes:

MATERIAIS MÉDICO/HOSPITALAR

Item	Descrição	Unid	Quant.
01	CAMA PPP – PRÉ-PARTO, PARTO E PÓS-PARTO: Cama para uso na maternidade com possibilidade de uso como cama hospitalar comum, além de reunir condições necessárias para realização de parto ativo e natural, com as seguintes características mínimas: • Comando manual elétrico; • Confeccionada em material com tratamento antiferruginoso; • Estrado articulado, com três partes: Dorso com movimento elevatório superior, assento fixo para a parturiente com bacia em inox para coleta de fluidos do parto e complemento para os pés facilmente removível com trava de segurança; • Colchão tripartido acompanhando o formato do estrado; • Cabeceira e pesseira removíveis; • Grades laterais escamoteáveis; • Barras de apoio laterais escamoteáveis e arco de apoio escamoteável ou removível, ambos para proporcionar firmeza à mulher no esforço durante o parto; • Apoios para coxas estofados, removíveis e ajustáveis; • Apoios para pés escamoteáveis ou removíveis; • Suporte de soro adaptável aos dois lados da cabeceira; • Quatro rodízios giratórios com sistema de freio; • Capacidade máxima de, no mínimo, 180 Kg; • Certificação NBR IEC 60601-1-2 • Garantia de 01 ano.	UN	04
02	COLCHÃO PARA BILIBERÇO: colchão para fototerapia transparente, em gel de silicone, específico para equipamento de fototerapia marca FANEM, modelo BILIBERÇO.	UN	02



03	RADIÔMETRO PARA FOTOTERAPIA: Aparelho portátil para medição da irradiância emitida por equipamentos de fototerapia neonatal, com as seguintes características mínimas: • Visor digital e botões de acionamento de medição; • Faixa de leitura de 0,0 a 99,9 $\mu\text{W}/\text{cm}^2\cdot\text{nm}$ (radiação); • Resolução mínima de 0,1 $\mu\text{W}/\text{cm}^2\cdot\text{nm}$; • Indicação de bateria com carga baixa; • Operação com bateria 9 volts (inclusa); • Peso máximo de 500g; • Manual em português; • Registro junto à ANVISA.	UN	01
04	SENSOR PARA OXIMETRIA NEONATAL MILLI HI: Sensor em Y, tamanho neonatal, reutilizável, com tira elástica ajustável, compatível com oxímetro de pulso Hitechnologies, modelo MILLI.	UN	10
05	VENTILADOR MECÂNICO MANUAL COM PEÇA EM T: Equipamento que permita manter o fluxo de ventilação pré definida, contínua e controlada em neonatos, com as seguintes características mínimas: • Estrutura em caixa de material resistente, com manômetro e botões frontais para controles necessários; • Possibilidade de operação com fonte de oxigênio ou oxigênio junto a comprimido, controlados por blender ou misturador; • Conferir um fluxo definido e contínuo controlando o PIP (pico de pressão inspiratória), PEEP (pressão positiva expiratória final) estabelecendo a FRC (capacidade residual funcional) ao neonato; • Possibilidade de uso em transporte do neonato, adaptável a suporte de soro, incubadora e berço aquecido; • Possibilidade de administração de gases por máscara de reanimação ou tubo endotraqueal. Acompanhar: • Mangueiras ou tubos para entrada de gás; • Jogo de máscaras de silicone autoclaváveis; • Pulmão teste de silicone; • Misturador ou blender de gases; • Todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento do aparelho; • Manual em português.	UN	04
06	CARRO DE ANESTESIA COM MONITOR MULTIPARAMÉTRICO Aparelho de anestesia completo microprocessado, com as seguintes características mínimas: • Possibilidade de utilização em pacientes neo-natos, pediátricos, adultos e adultos com obesidade mórbida; • Todo o software do equipamento deve estar em português brasileiro; • Tensão de alimentação, 127(V) / 220(V) automático, 60(Hz), plug para tomada no padrão brasileiro. Cabo de energia mínimo de 3 metros; • Display LCD touch-screen colorido, iluminado, tamanho mínimo de 6" para monitorização dos parâmetros de ventilação; • Sensor de fluxo universal; • Possibilidade de execução de auto teste do equipamento ao ligar com detecções de erros, falhas do funcionamento, teste de complacência do circuito de paciente com compensação automática; • Manômetros para verificação de pressão de O₂, N₂O e ar comprimido; • Vaporizadores calibrados para utilização dos gases Isoflurano e Sevoflurano com bloqueio de uso ao mesmo tempo; • Rotômetros retro iluminado para O₂, N₂O, e Ar Comprimido. Possuir escalas mínimas entre 0 e 2000 ml com graduações de 50ml para coluna de baixo fluxo e entre valores de 1 a 12 litros para altos fluxos com graduação mínima de 500ml para todos os gases. Possuir botões de controle de fluxo com proteção contra acionamento acidental; • Sistema de proteção contra hipóxia. Garantia de fluxo de no mínimo 25% de O₂ na mistura de O₂ / N₂O; • Modos de Ventilação mínimas já incorporadas ao equipamento: Ventilação controlada a pressão, ventilação controlada a volume, ventilação controlada por volume assistida, ventilação controlada por pressão assistida, ventilação mandatória intermitente sincronizada por volume, ventilação mandatória intermitente sincronizada por pressão, ventilação com pressão de suporte, ventilação com pressão positiva contínua nas vias aéreas, ventilação com relação invertida, ventilação manual e ventilação espontânea; • Monitorização integrada mínima com apresentação dos parâmetros: volume corrente, frequência respiratória, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, FiO₂, curvas pressão x tempo (podendo apresentar curvas adicionais), análise do CO₂ exalado (EtCO₂); • Filtro totalmente autoclavável (inclusive sensores de fluxo), com canister para armazenagem de cal sodada, válvula de limite de pressão ajustável graduada entre 0 e 70 cmH₂O. Sistema antipoluição de gases com conexão para saída de exaustor de gases.	UN	01



	- e ventilação manual; - Pistão ou fole integrado ao circuito respiratório, operando de forma passiva ascendente com câmbula graduada. O fole deverá ser único para qualquer tipo de paciente (neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórvidos) sem a necessidade de substituição; - Possuir opção de oferta de fluxo de gases total (Ar, oxigênio, N2O e agentes anestésicos inalatórios: sevoflurano, isoflurano e outros) através de um sistema auxiliar possibilitando conexão em sistemas respiratórios abertos ou alternativos. O sistema auxiliar deve ser acionado através de chaves comutadoras não sendo necessária troca de conexões ou engates que alterem o sistema respiratório fechado; - Alarmes áudio visuais mínimos: Pressão por vias aéreas (alto e baixo - ajustável), Volume minuto (alto e baixo - ajustável), FIO2 (alto e baixo - ajustável), Apnéia - ajustável, Falha na rede elétrica, Fonte de oxigênio e ar comprimido, Bateria fraca, Desconexão do sistema primário, Fuga no ramo inspiratório; - Parâmetros mínimos: Frequência entre 0 e 150 (rpm), Volume Corrente entre 5 e 1600 (ml), Fluxo Inspiratório entre 4 e 120 (L/min), Pressão de Suporte entre 0 e 80 (cmH2O), PEEP entre 0 e 60 (cmH2O), Relação I:E 4:1 a 1:10; - Os parâmetros Volume corrente, frequência respiratória, PEEP, Pressão inspiratória devem ser acessados e modificados de modo simplificado; - Acompanhar móvel hospitalar (material não oxidável) com rodízios com sistema de freios, gavetas, suporte para monitor multiparâmetro, bandeja, tomadas auxiliares e entrada de gases no padrão brasileiro; - Todos os componentes e partes que fazem contato com o fluxo entregue ao paciente devem possibilitar desmontagem pelo operador, sem uso de ferramentas e passíveis de autoclavagem a vapor; - Componentes do sistema isentos de látex (látex free). Declaração de que atende a norma ABNT NBR IEC 60601-1; Declaração de que atende a norma ABNT NBR IEC 60601-1-2; Declaração de que atende a norma ABNT NBR IEC 60601-2-13; Declaração de que atende às seguintes exigências: - Possuir serviço de assistência técnica na Região da Grande Vitória com comprovação de endereço; - Que fará, dentro do período de garantia, todas as manutenções preventivas previstas pelo manual do fabricante com troca de peças; - Todas as despesas de fretes e outros encargos, para instalação, deverão ser de responsabilidade da empresa vencedora, inclusive do transporte para a manutenção do equipamento enquanto este estiver no período de garantia; - Garantindo que os equipamentos ofertados são novos e fabricados com material de alta qualidade, comprometendo-se a licitante a entregar, pela mesma cotação da proposta, modelo tecnologicamente atualizado, com características idênticas ou superior ao modelo ofertado, em caso de descontinuidade de fabricação do modelo proposto, assim como, declaração de estoque de peças no Brasil para o equipamento escolhido; - Comprometendo-se com a obrigatoriedade de fornecimento dos manuais de operação de todos os equipamentos ofertados em português; - Comprometendo-se a disponibilizar no mercado, de forma direta ou indireta para a contratante, incluindo empresa terceira de manutenção devidamente contratada por esta Prefeitura, peças novas de reposição do equipamento pelo prazo de 5 (cinco) anos, mesmo que os equipamentos saiam de linha; - De que fará treinamento, pelo menos 2 vezes, durante o período de garantia, de utilização para equipe responsável pela utilização do equipamento uma vez na entrega técnica dos mesmos em data e local a serem agendados e outra posteriormente; - Garantia mínima de 2 anos.	
07	MONITOR MULTIPARÂMETRO com as seguintes características mínimas: - Visualização numérica e/ou curvas específicas, tela colorida LCD, tamanho mínimo de 10" com os seguintes parâmetros: ECG (com detecção de marca-passo), oximetria (SpO2), PNI (Pressão Não Invasiva) ou PANI (Pressão Arterial Não Invasiva) - possibilidade de aferição manual ou automático, Pressão Invasiva e Capnografia, Capnometria, sensor de temperatura; - Possibilidade de utilização em pacientes: a-) Neonatos; b-) Pediátrico; c-) Adultos; - Todo MENU ou recursos deverão estar em Português Brasileiro; - Notificação de alarme visual e acústico (com ajuste do volume); - Tela congela/descongela; - Configuração de faixa de alarme para cada parâmetro monitorado estabelecendo limites inferior e superior; - Proteção de descarga de desfibrilador/cardioversor; - Filtros mínimos para ECG: de rede e muscular; - Cabo de paciente de no mínimo 5 vias para ECG; - Bateria interna recarregável; - Fonte bi volt (127V/220V - 60Hz), automática com plug para tomada no padrão brasileiro;	UN 01



• Alça para transporte do equipamento; • Laudo de Calibração em todos os parâmetros requeridos e aceite desta calibração; • Declaração de que atende a norma NBR-IEC 60601-1; • Declaração de que atende a norma NBR-IEC 60601-1-2; • Declaração de que atende a norma NBR-IEC 60601-1-8; • Declaração de que atende a norma NBR-IEC 60601-2-27; • Declaração de que atende a norma NBR-IEC 60601-2-30; • Declaração de que atende a norma NBR-IEC 60601-2-34; • Declaração de que atende a norma NBR-IEC 60601-2-49; • Todas as despesas de fretes, e outros encargos deverão ser de responsabilidade da empresa vencedora, inclusive do transporte para a manutenção do equipamento enquanto este estiver no período de garantia; • Declaração de que atende às seguintes exigências: • Garantia que os equipamentos ofertados são novos e fabricados com material de alta qualidade, comprometendo-se a licitante a entregar, pela mesma cotação da proposta, modelo tecnologicamente atualizado, com características idênticas ou superior ao modelo ofertado, em caso de descontinuidade de fabricação do modelo proposto, assim como, declaração de estoque de peças no Brasil para o equipamento escolhido; • Comprometendo-se com a obrigatoriedade de fornecimento dos manuais de operação de todos os equipamentos ofertados em português e também os manuais de manutenção dos mesmos também em português; • De que se compromete a disponibilizar no mercado, de forma direta ou indireta para a contratante, incluindo empresa terceira de manutenção devidamente contratada por esta Prefeitura, peças novas de reposição do equipamento pelo prazo de 5 (cinco) anos, mesmo que os equipamentos saiam de linha; • De que fará treinamento, pelo menos 2 vezes, durante o período de garantia, de utilização para equipe Médica da Prefeitura responsável pela utilização do equipamento uma vez na entrega técnica dos mesmos em data e local a serem agendados e outra posteriormente; • De que procederá à atualização de firmware/software que houver disponível sem custos para envio e atualização durante o período de garantia. A Prefeitura deverá ser notificada sobre tal atualização e fica incumbida de agendamento para retirada do equipamento; • Garantia mínima de 2 anos. É importante que a garantia passe a vigorar na data da instalação dos equipamentos e não de acordo com a nota fiscal. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção.		
--	--	--

*** Obedecendo ao art. 9º, inciso II do Decreto Municipal 4904/14, o quantitativo mínimo a ser adquirido de cada item é de 20%.**

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição visa o suprimento de aquisição de equipamentos médicos hospitalares para atender à Maternidade do município de Serra.

Considerando que há necessidade de equipar à Maternidade, com modernização do serviço através da aquisição de equipamentos médicos hospitalares de qualidade para otimizar o serviço dos profissionais, garantindo um atendimento seguro e eficiente;

Considerando que as ações e serviços de saúde são de relevância pública, estando sujeitos à regulamentação, fiscalização e controle pelo Poder Público, nos termos do art. 197, da Constituição da República.

Faz-se necessária a compra dos materiais supracitados, a fim de suprir os estabelecimentos de saúde e prestar atendimento seguro e de qualidade aos nossos munícipes.



3. OBJETIVOS

Garantir o abastecimento de equipamentos médicos hospitalares à Maternidade de Carapina, Município de Serra.

4. DA PROPOSTA

4.1 A licitante arrematante deverá apresentar junto com a proposta comercial escrita os documentos relacionados neste item, sob pena de desclassificação:

a) Alvará de Vigilância Sanitária, expedido pelo órgão sanitário do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for **domiciliado** o licitante, devidamente **válido** na forma da legislação específica vigente;

b) Autorização de Funcionamento (AFE) do licitante, emitida pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, devidamente válida na forma da legislação específica vigente, através de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos "prints" da página do DOU na internet, ou "prints" da página da ANVISA na internet os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.

b.1) no caso de a Autorização **encontrar-se em fase de renovação**, deverá ser apresentada a cópia da respectiva Autorização em renovação acompanhada do protocolo de renovação, conforme estabelecido na RDC nº 16/2014 nos artigos 20-21;

c) Certificado de Regularidade Técnica da Empresa, expedido pelo Conselho Regional a que compete a área;

d) Certificado do Registro do Produto expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devidamente **válido** na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

d.1) no caso de o **registro encontrar-se em fase de renovação**, deverá ser apresentada a cópia do respectivo Certificado de Registro do Produto em renovação acompanhada da cópia da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido no § 2º, do art. 8, do Decreto Federal 8.077/2013;



*d.2) no caso de produtos isentos de registro, deverá ser apresentado o documento comprobatório da isenção expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devidamente **válido** na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.*

e) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de Produção –

Para o item 07 – emitido pela ANVISA do laboratório produtor ou terceirizador da produção, devidamente válido na forma da legislação específica vigente (RDC 39 de 14/08/2013) ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente. E/ou do País de Origem devidamente traduzido do laboratório.

e.1) no caso de produtos dispensados de apresentação do CBPF, deverá ser apresentado documento comprobatório da isenção, de acordo com a RDC nº 24/2009, levando em consideração sua lista de exceção publicada através da Instrução Normativa nº02/2011, devidamente válido na forma da legislação vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou documento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

f) Declaração de garantia de no mínimo de 02 (dois) anos para os itens 06 e 07 e 01 (Hum) ano para os demais itens;

f) Declaração de assistência técnica na Grande Vitória com comprovação de endereço para os itens 06 e 07;

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, que comprove ter a Empresa fornecido para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

6. DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA



6.1 Quando não for possível a comprovação das características do objeto da licitação na descrição da proposta, ou em manuais, catálogos, folhetos, impressos ou publicações originais do fabricante/distribuidor (quando solicitado), poderá ser solicitada às empresas arrematantes apresentação de amostras do produto por ela cotado, sob pena de desclassificação.

6.2 A solicitação para entrega da amostra será realizada através de mensagens no site do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br, e/ou e-mail.

6.3 As amostras deverão ser entregues no Setor de Licitações, AV. Talma Rodrigues Ribeiro, n.º 5416, Portal de Jacaraípe – Serra – ES CEP.: 29.173-795 – Shopping Norte – Tel: 3252 7041, no prazo máximo de 72 horas a contar da solicitação do Pregoeiro, em embalagens originais e lacradas. O prazo poderá sofrer alterações mediante justificativa devidamente comprovada e aceita por esta Administração, tendo por base o princípio da razoabilidade

6.4 Na ausência da solicitação de amostra, será considerado que o produto ofertado corresponde fielmente à descrição apresentada na proposta comercial da empresa licitante.

6.5 As amostras estarão sujeitas, além da conformidade descritiva com o edital, a uma análise técnica de uso operacional, devendo conservar suas características físicas e/ou químicas iniciais, de forma satisfatória, sem comprometer o uso pela Administração. As embalagens dos produtos deverão garantir suas respectivas integridades, conservando-os em perfeito estado, devendo ser resistentes ao transporte e ao manuseio adequado.

6.6 As amostras serão analisadas pelo responsável técnico competente.

6.7 Da avaliação, será emitido o parecer do setor técnico, contendo o resultado de cada avaliação, bem como os critérios para aceitação ou não da amostra apresentada.

6.8 Em caso de divergência entre as referidas amostras e as especificações deste Termo de Referência, as amostras serão desclassificadas.

6.9 Os critérios de avaliação da proposta são:

- Amostra em embalagem original e lacrada;
- Conformidade da amostra com a descrição do item no Termo de Referência;



- Correspondência fiel da amostra à descrição apresentada na proposta comercial da empresa licitante;
- Atendimento às especificações deste Termo de Referência.

6.10 As despesas/custos decorrentes da apresentação de amostras, correrão às expensas, exclusivamente, da licitante.

6.11 O proponente, desde já, fica ciente de que deverá retirar as amostras, no local de entrega, passados 30 (trinta) dias consecutivos, sob pena de, não o fazendo, sua conduta ser considerada como renúncia, sob pena de descarte. Estas amostras não mais estarão em sua embalagem original e lacrada, porém, em uma nova embalagem com identificação do produto, bem como ao lote a que se refere neste Termo de Referência.

7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1.1 Os equipamentos médicos hospitalares serão entregues no **Almoxarifado Central da Saúde** no endereço: Av. Talma Rodrigues Ribeiro nº 5416, Portal de Jacaraípe CEP. 29.173.795 – Serra –ES, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 12:00 horas, no prazo máximo de 20 dias consecutivos, contado da data de recebimento da autorização e empenho, e serão previamente vistoriados pelo gerente do Almoxarifado.

7.1.2 **PRAZO DE ENTREGA** – De acordo com a solicitação do setor e consequentemente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a entrega deverá ser feita no prazo máximo de **20 (vinte) dias consecutivos**.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

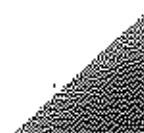
8.1 - Do Contratante:

8.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens solicitados.

8.1.2 - Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.

8.1.3 – Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao Município.

8.1.4 – Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados.



8.1.5 – Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as **especificações prescritas no Edital, atestando** sua conformidade.

8.1.6 – Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes.

8.1.7 – Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

8.2 - Da contratada:

8.2.1 A empresa vencedora além das demais responsabilidades previstas neste instrumento, obrigar-se-á a organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o exposto nesta licitação;

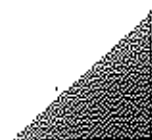
8.2.2 Entregar os itens comprados no local solicitado, dentro do prazo de validade, em perfeito estado de conservação, sem alterações nas embalagens e/ou conteúdos, cumprir com a garantia.

8.2.3 Comunicar formalmente e de imediato à Administração, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da entrega dos equipamentos;

8.2.4 Reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente;

8.2.5 Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição correrão por conta exclusiva da licitante vencedora e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município da Serra;

8.2.6 A licitante vencedora responsabilizar-se-á administrativa, civil e penalmente por todo e qualquer dano causado ao Município da Serra ou a terceiros, decorrentes de qualquer



improbidade ou irregularidade no equipamento desde a sua produção a efetiva entrega no Almoxarifado SESA, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária;

8.2.7 Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora;

8.2.8 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produtos que não atendam as especificações contidas neste edital;

8.2.9 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.2.10 Manter os preços ajustados e firmados em sua proposta comercial;

8.2.11 A mercadoria deverá estar embalada de forma adequada, além de ser transportada em veículo apropriado, em cumprimento das leis vigentes;

8.2.12 Com vistas a agilizar o pagamento, necessário se faz que as Notas Fiscais tragam consignadas o nº do processo que originou a aquisição, o nº da Autorização de Fornecimento e os dados bancários, com indicação do banco, agência e conta corrente;

9. FISCALIZAÇÃO

9.1 Fica determinado que os responsáveis pela verificação das condições dos produtos deste Termo de Referência no ato da entrega sejam os servidores em exercício lotados no **Almoxarifado Central da Saúde**, nos dias úteis, nos horários de 8h as 12h e de 14h as 16h, e contato através do e-mail farmacia.sesa@serra.es.gov.br e telefone (27) 3252-7041.

9.2 A aceitação do equipamento médico hospitalar será certificada pelo servidor designado, mediante atesto na nota fiscal, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

9.3 A fiscalização exercida pelo município NÃO EXIME em nada a responsabilidade da empresa contratada das exigências citadas.

9.4 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município.



9.5 Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

10. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

10.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo Almoxarifado de Material Médico Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde de Serra.


Claudia Fernanda Carvalho Costa dos Santos
Almoxarifado de Material Médico Hospitalar
Matricula 47.905 – SESA/PMS

Eduardo Tonole Dalfior
Superintendente de Atenção à Saúde
SESA/PMS

Aprovado por:

Andréia Passamani Barbosa Corteleti
Secretária Municipal de Saúde